



MUNICÍPIO DE BARIRI

Bariri, 15 de dezembro de 2025.

OFÍCIO GP Nº 550/2025

Ref.: **Requerimento nº 139/2025**

Excelentíssimo Senhor

RICARDO PREARO

Presidente da Câmara Municipal de Bariri/SP

Em atenção ao Requerimento nº 139/2025, que solicita informações acerca da empresa responsável pela coleta de lixo, encaminhamos a manifestação emitida pela Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente desta municipalidade.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e, na oportunidade, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

AIRTON LUIS
PEGORARO:48
746711953
AIRTON LUIS PEGORARO

Assinado de forma digital
por AIRTON LUIS
PEGORARO:48746711953
Dados: 2025.12.16
09:28:50 -03'00'

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de
Bariri/SP

16 DEZ 2025

PROTOCOLO

Nº 1.130



De: DIRETORIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Enviado por: Édson José Longo Filho (edson.filho)

Para: Haghata Pepe Hailer Freire de Oliveira (Interno)

Data: 15 de dezembro de 2025 às 13:05

À Câmara Municipal de Bariri
A/C Vereadora Aline Mazo Prearo

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 139/2025

Prezada senhora Vereadora,

em atenção ao requerimento nº 139/2025 de autoria da nobre vereadora Aline Mazo Prearo, que solicita informações referentes à empresa Urban Serviços de Transportes LTDA, no âmbito da Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente, esclareço abaixo:

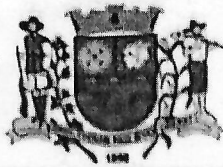
- 1- Hoje a empresa conta com 4 caminhões em operação e 1 caminhão reserva que se encontra no pátio da empresa quebrado e sem possibilidades de operação caso seja preciso. Esclareço que para a operação diária são precisos 4 caminhões.
- 2- O caminhão já foi encaminhado para uma oficina na cidade de Bariri SP e não existe uma previsão exata de seu conserto, porém existe o acompanhamento da diretoria e cobranças quase que diárias para que o serviço seja feito de maneira rápida e eficiente.
- 3- Não, não há registro de substituição temporária quanto a frota contratada.
- 4- O número de coletores por caminhão, previsto em contrato é de 3 coletores por caminhão em operação nas ruas diariamente.
- 5- Quando existe ausência, o gerente da empresa corre atrás e encontra alguém para trabalhar e substituir somente aquele dia o coletor que se ausentou por algum motivo. Não existem contratados como se fossem reservas.
- 6- Sim, quando existe a necessidade de notificações são feitas afim de fiscalizar e aumentar a eficiência do serviço prestado, deixarei em anexo o documento que se refere a notificação sobre o estado do caminhão reserva e de alguns dias de operação com número de colaboradores menores do que previsto em contrato.

Sem mais no momento, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Edson José Longo Filho
Diretor de Agricultura e Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Bariri

Anexo(s)

CamScanner 21-11-2025 14.53.pdf



DIRETORIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO

Prestação de serviços de "COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS" gerados pelo Município de Bariri/SP.

ASSUNTO: Descumprimento de Cláusulas Contratuais

CONTRATO: 59/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 47.051/2024

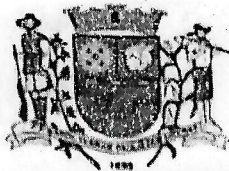
PREGÃO ELETRÔNICO: 31/2024

Notificante: Prefeitura Municipal de Bariri - Diretoria de AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Notificada: URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 12.964.775/0001-66

O MUNICÍPIO DE BARIRI, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/SP nº 46.181.376/0001-40, com sede na Avenida Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, Centro, neste ato representado pelo Gestor de Contrato de Licitação Portaria nº 11.754/2025, Sr. Edson José Longo Filho - CPF 350.522.778-14 - da Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente e em conformidade com Lei Federal nº 14.133/2021, vem **NOTIFICAR** a empresa URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA em razão do descumprimento de cláusulas do Contrato de Licitação nº 59/2024, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.



A presente notificação tem por objeto registrar as falhas na execução do contrato de prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais.

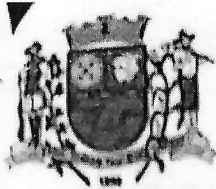
Na presente data, 18/11/2025, o diretor do Setor de Agricultura e Meio Ambiente, também gestor do contrato de coleta de lixo, notou em sua fiscalização de rotina que 3 (três) dos 4 (quatro) caminhões em funcionamento contavam com **apenas 1 (um) coletor** e 1 (um) caminhão com **apenas 2 (dois) coletores**, **totalizando a ausência de 7 (sete) funcionários**, em inconformidade com o item 3.9.3 do **Termo de Referência** contido no presente contrato, onde há a exigência de 4 (quatro) funcionários por caminhão, sendo 1 (um) motorista e 3 (três) coletores. Tal fato acaba por implicar negativamente sobre a **qualidade e eficiência** na execução do serviço de coleta de lixo, além da **sobrecarga** do funcionário que acaba por exercer o trabalho de uma ou duas pessoas. Cabe ainda ressaltar que o **serviço de transbordo** no aterro pode ser afetado, a medida em que o ritmo da coleta de lixo fica mais lenta pela quantidade reduzida de coletores.

Foi também verificado que o **caminhão reserva** presente no barracão da empresa encontra-se com o sistema de transmissão desmontado, **impossibilitando** seu pronto uso em caso de necessidade.

Ressalta-se que a coleta de resíduos sólidos constitui **serviço essencial** de execução contínua, sendo imprescindível para a manutenção da saúde pública, da ordem urbana e do interesse coletivo. O não cumprimento da obrigação contratual acarreta acúmulo de resíduos e compromete todo o funcionamento do sistema de coleta no município, caracterizando, assim, hipótese de **inexecução parcial do contrato**, nos termos do **Capítulo XI do Contrato de Licitação nº 59/2024**, o qual prevê a **aplicação de multa e demais sanções cabíveis**.

Cumprе salientar que é **obrigação da contratada** manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assegurar a **prestação regular e eficiente dos serviços objeto do contrato**.

Diante do exposto, **NOTIFICAMOS** a empresa URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA para que adote as providências necessárias à **imediata regularização** da prestação dos serviços, bem como apresente sua defesa, no **prazo improrrogável de 10 (dez) dias**, a contar da data de assinatura deste documento, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato e na legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



Sem mais, subscrevo-me, mul.

Atenciosamente.

Bariri, 18 de Novembro de 2025.

EDSON JOSÉ LONGO FILHO

Diretor de Agricultura e Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Bariri

* Declaro que tomei ciência do conteúdo desta notificação e me comprometo a adotar todas as providências necessárias para solucionar integralmente as irregularidades apontadas, sob minha responsabilidade

Assinatura do Responsável

Bariri, 19 de 11 de 2025.